

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS



Alagoas , 08 de Dezembro de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO X | Nº 1938

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

- 1º Secretário: Júlio Cezar da Silva Palmeira dos Índios
- 2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior Jacuípe
- 3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva Taquarana
- 1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira Teotônio Vilela
- 2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão Jundiá
- 3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos Olho D'água das

CONSELHO FISCAL

Titular:

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi André Brandão de Almeida — Mar Vermelho Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos

Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos

Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior Coordenador da Região Metropolitana — Cecília Lima Herrmann Rocha Coordenador Litoral Norte — Fernando Henrique Lima Cavalcante Coordenador Litoral Sul — Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3468/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 17.124.851/0001-49. CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO AS RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CLASSE ECONÔMICA (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGENS, DESTINADOS AS AUTORIDADES E DEMAIS SERVIDORES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.20.04.122.0020.2003 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.33.0010.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXECÍCIO DE 2022 O VALOR DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2023, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, DA LEI N° 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA — CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE — LUIZ AUGUSTO DE SA ARNAUD — CPF Nº 016.425.977-59 — P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza Código Identificador: 96E083F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CUJO OBJETO É A OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE ARAPIRACA-AL, LOCALIZADO NA RUA TEODORICO COSTA, S/N, CENTRO, ARAPIRACA-AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Licença de Instalação, cujo objeto é a Obras e Serviços de Reforma e ampliação do Mercado Público de Arapiraca-AL, localizado na Rua TeodoricoCosta, S/N, Centro, Arapiraca-AL.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**7B381C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 3.571/2022

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 29.247.017/0001- 20, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo objeto consiste na contratação por inexigibilidade de empresa para ministrar uma capacitação prática e objetiva, essencial para uma Administração Municipal moderna e interessada na qualidade das contas públicas, abordando os procedimentos orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício e o fechamento dos balancos de 2022 com ênfase aos procedimentos do novo Ementário da Receita Pública e o novo Padrão para Fonte e Destinação de Recursos válidos a partir do Exercício de 2023, com o objetivo de melhorar a qualidade da entrega das Prestações de Contas ao TCE e STN, a instrumentalização do controle social e a geração de informações úteis para a tomada de decisões da gestão, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer nº4.542/2022 - Procuradoria-Geral do Município.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, ao Sr. **José Bazílio dos Santos**, brasileiro, alagoano, viúvo, inscrito no CPF sob nº **216.028.244-87**, por consequência da morte da sua cônjuge, **Creuza Vitalina dos Santos**, inscrita no CPF: 472.238.554-87, ex-servidora pública, aposentada no cargo de Serviçal, matrícula nº 182, lotada na secretaria municipal de educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF/88 c/c os artigos 8º, I, 47 e 48, I, todos da Lei Municipal nº 604/2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 0402/2019 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos proventos recebidos pela falecida a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Barbosa Leite **Código Identificador:**FD2F91AC

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 0601/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA DE FÁTIMA LOPES PORFÍRIO, portadora do RG Nº 1171495 SSP/AL e inscrita no CPF nº 816.125.164-91, ocupante do cargo de professora, matrícula 821, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa – AL, de acordo com o artigo 6º, Emenda Constitucional 41/2003, §5º do art. 40 da CF/88, art. 2º da EC 47/2005 c/c artigo 62 e 38 da lei municipal de 604/2017 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa, na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei e com paridade, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA Prefeita Municipal Publicado por: Fabio Barbosa Leite Código Identificador:0839B1B2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2022. EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS.

As empresas interessadas terão um prazo de 6 (SEIS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 19 de Dezembro 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de Dezembro 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por: Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:81773710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2022. EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Mesas e Cadeiras Plásticas.

As empresas interessadas terão um prazo de 7 (SETE) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 20 de DEZEMBRO 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de Dezembro 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva **Código Identificador:**A84E17E6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.033/2022

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO E TASER PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DA LICITAÇÃO: 22/11/2022

E-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br

HORÁRIO: 09:00horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley Código Identificador: DDEFF13B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo que celebram estre si o Município de Maragogi – AL, e a **EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 28.987.133/0001-12**, mediante cláusulas e condições de **Processo Administrativo nº 3607/2021**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 110/2021, TOMADA DE PREÇO N° 005/2021, EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.987.133/0001-12 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de construção do Campo de Futebol do Povoado de Barra Grande, Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência em 360 (trezentos e sessenta dias), tendo início em 06/06/2022 e término em 01/06/2023.

Prorroga-se o prazo de execução em 180 (cento e oitenta dias), tendo início em 03/06/2022 e término 30/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 02 de junho de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley Código Identificador:7B9C9390

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.473, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Marechal Deodoro autorizado a doar os bens móveis inservíveis, conforme dispositivos constantes nesta Lei.

Parágrafo Único – Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I – ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;
 II – antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa: e

III – irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 2º. O processo para a doação dos bens inservíveis ficará a cargo da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

§1º. Para a declaração de inservibilidade, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no art. 1°;

II – realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e

III – os procedimentos acima deverão ser realizados através de laudo único feito por comissão especificamente designada, a qual deverá ter em sua composição no mínimo um representante designado pelo Poder Executivo.

§2º. Após a realização das providências previstas no parágrafo anterior, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final.

§3°. Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, em data e hora já previstas no edital de convocação.

Art. 3°. Os custos para a retirada dos bens móveis doados ficarão a cargo da entidade interessada.

Art. 4°. Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 07 de dezembro de 2022.